



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0002/2026 DERIVADO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2026**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV, autarquia municipal, sediada na Rua Alda Lourenço Francisco nº 160, Bairro Remanso Campineiro, CEP: 13.184-310, no Município de Hortolândia, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.616/0001-86, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, **MARIA LUISA DENADAI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXX SSP/SP, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade, acompanhada pela Diretora Administrativo/Financeiro, **CELIA REGINA DE FREITAS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXX SSP/SP devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO 0002/2026**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026**, oriundo do Processo SEI nº [519071.419.00000019/2026-89](#), celebrada com a empresa **MIND CERTIFICADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na avenida Maria da Glória, n.º 206, SALA 11, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º **39.910.833/0001-25**, neste ato representada por seu sócio administrador, **WANDER GONÇALVES ROCHA CARGO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: MG XXXXXXXX CRC/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a rescisão unilateral do **CONTRATO ADMINISTRATIVO 0002/2026** decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**, relativa a “**Serviços de emissão de Certificados Digitais A3 (e-cpf), válido por 3 (três) anos, incluindo emissão**”.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO

Conforme comunicado do fornecedor, ratificado pelo setor de Tecnologia da Informação e pelo Gestor de Contrato, há a impossibilidade permanente da entrega do objeto com as mesmas características definidas na ata de registro de preços com o período de validade de 3 (três) anos por motivo da extinção do modelo de certificados digitais com esse período de validade.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Não havendo a possibilidade da entrega do objeto da referida ata de registro de preços, logo, um impeditivo claro da execução do contrato, não há motivo para a existência da mesma.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo 002/2026 e a Ata de Registro de Preços Nº 001/2026 com base no art. 138, inc. I c.c art. 137, inc. V da Lei 14.133/2021.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Hortolândia, 5 de agosto de 2026.

MARIA LUISA DENADAI

Diretora Superintendente

CELIA REGINA DE FREITAS PEREIRA

Diretora Administrativa e Financeira